

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO

O Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa, limpeza, higienização e sanificação, com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessária, junto às dependências do IPPASSO, em regime de empreitada global, pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Interno	2023/58634.
Órgão Requisitante:	IPPASSO
Propostas:	De 15 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, até as 9h30min.
Data da sessão:	10 (dez) de janeiro de 2024.
Horário da sessão:	10 (dez) horas.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento:	Menor preço GLOBAL
Modo de disputa:	Aberto e fechado.
Orçamento:	R\$ 2.100,00 mensais, perfazendo um valor global de R\$ 25.200,00

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do IPPASSO, www.ippasso.com.br.

Informações poderão ser no site do IPPASSO, pelos telefones (54) 3315-1400/3312-0893, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail ippasso@ippasso.com.br.

Passo Fundo, 15 de dezembro de 2023.

Aline Machado Kuns
Pregoeira

1 - DO OBJETO

- É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa, limpeza, higienização e sanificação, com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessária, junto às dependências do IPPASSO, em regime de empreitada global, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01 - Termo de Referência.

Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 03 - Modelos de Declaração.

Anexo 04 - Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher,

em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 - O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1 - O preço estimado pelo IPPASSO para o objeto a ser contratado, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.100,00 mensais, perfazendo um valor global de R\$ 25.200,00.
- 4.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas e os lances com valores globais iguais ou abaixo de R\$ 12.600,00.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 5.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 14 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, até às 9h30min (horário de Brasília).
- 5.2 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
- a) Valor mensal e global da contratação, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
 - b) Marca do item ofertado;
 - c) Fabricante do item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- 5.2.1 - No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.
- 5.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 5.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 - Para fixação dos valores, os licitantes deverão considerar os serviços, os dias e os horários, o número de profissionais necessários e os locais onde os serviços deverão ser executados.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço global da contratação.

6.6 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço mensal da contratação, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11- Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12- Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13- Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, através do sistema.

6.14- A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16- Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17- A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.18- Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.19- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20- Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.21- Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22- O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo pregoeiro.

6.23- Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o pregoeiro onvocêará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

8.1.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

8.1.2 - Descrição completa e detalhada do item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

8.1.3 - O preço unitário e o preço total do item classificado;

8.1.4 - O preço total da proposta, em numeral e por extenso;

8.1.5 Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.3 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.4 - A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 02).

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 para fins de habilitação.

9.2. - Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

9.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

9.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.4 - Documentos relativos à qualificação técnica:

9.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do participante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

9.4.2 Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, emitida pela empresa participante, de que conhece as características, a complexidade, o volume do objeto, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.4.3 Declaração que possui mão-de-obra comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários;

9.4.4 Declaração de que centralizará o Comando dos Serviços no Município de Passo Fundo, onde deverá possuir instalação de estrutura operacional (escritório) adequada. Deverão ser informados o endereço, e-mail e telefone. Caso não possua instalação de estrutura operacional em Passo Fundo, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato, para fazê-lo

9.5 - A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais suficientemente necessários para a execução contratual.- Outros documentos de habilitação (declarações):

9.5.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

9.5.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das

condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

9.5.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.5.4 - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

9.6.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPPASSO, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7 - As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 03 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

9.8 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data

em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.10 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

9.11 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.12 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 - O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes neste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 - Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.8.1 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, inclusive quanto à aprovação das amostras, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 - O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão

pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, vigente e/ou subsequente:

21.01.09.122.0065.2701 - MANUTENÇÃO DO IPPASSO;

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo presencialmente junto ao IPPASSO.

14.2. O IPPASSO poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e a garantia contratual no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa no valor de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o IPPASSO pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

14.4 - O prazo para entrega do contrato assinado, da garantia contratual e dos demais documentos poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pelo IPPASSO.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo 04).

15.2. - O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo IPPASSO.

15.3. - Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Diretoria Financeira do IPPASSO, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

15.4. - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

16.1. - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

16.2. - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo 04).

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. - DO IPPASSO:

- 17.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 17.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 17.1.3 - Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 17.1.4 - Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 17.1.5 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 17.1.6 - Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 17.1.7 - Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a nota de empenho, por meio de servidor designado.

17.2. - DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.2.1. - Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2.2. - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 17.2.3. - Manter atualizados, junto ao IPPASSO, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o IPPASSO,

de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

17.2.4. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

17.2.5. - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

17.2.6. - Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

17.2.7. - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.2.8. - Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

17.2.9. - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

17.2.10. - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

17.2.11. - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

17.2.12. - Prestar ao IPPASSO toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

17.2.13. - Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

18 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

18.1. - O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação/amostra exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o IPPASSO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o IPPASSO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.2.- Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I – Advertência;
- II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
- III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
- IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
- V – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
- VI – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;
- VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

18.3.- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPPASSO.

18.4. - Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5.- As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

19.2. - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

19.2.1. - Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

19.2.2. - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

19.3. - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.4. - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

20.3.- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.4. - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

20.5. - No interesse do IPPASSO, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.6. – O IPPASSO poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

20.7.- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

20.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPPASSO.

20.9. - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

20.10. - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do IPPASSO www.ippasso.com.br.

20.11. - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do IPPASSO e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 15 de dezembro de 2023.

Aline Machado Kuns
Pregoeira

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa, limpeza, higienização e sanificação, com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessária**, junto às dependências do IPPASSO, em regime de empreitada global, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS DE LIMPEZA

- 1.2.1 A presente contratação direta será em **regime de empreitada global**, pelo período de 12 meses, com o fornecimento de:

CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE DE POSTOS E CARGA HORÁRIA	
Auxiliar de serviços gerais	01 (um) posto, com carga horária de 15 horas semanais (75 horas mensais), compreendendo o turno da manhã de expediente da autarquia, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.

- 1.2.2 A empresa deverá fornecer mão-de-obra comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como os equipamentos e produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços;
- 1.2.3 A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais suficientemente necessários para a execução contratual.
- 1.2.4 Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 1.2.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições de cada cargo, de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as garantias técnicas atinentes à matéria para resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Administração Pública.
- 1.2.6 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, a partir da data da assinatura do Contrato, obedecendo aos locais indicados pelo Contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidade de pessoal descritos neste Termo de Referência.
- 1.2.6.1 Na data e horário definidos pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual, necessários para a execução do serviço.
- 1.2.6.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

- 1.2.7 A Contratada será responsável pela alimentação, transporte e fornecimento de uniforme, crachá e EPI's específicos para cada profissional, para a execução dos serviços licitados.
- 1.2.8 A Contratada não poderá substituir os profissionais, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Contratante, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e todos os documentos exigidos no certame.
- 1.2.9 Em caso de falta do profissional, a Contratada deverá encaminhar, de imediato, substituto, para que não ocorra a interrupção na prestação dos serviços.
- 1.2.10 O Contratante resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.3 DA COMPETÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO DO CARGO

1.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.3.1.1 Atribuições do cargo

- Auxiliar nas tarefas relacionadas com atividades de copa do IPPASSO, tais como: preparação de café e chá, limpeza e conservação das dependências do local de trabalho e dos equipamentos existentes no local (fogões, geladeiras, balcões, mesas, cadeiras, armários, louças e talheres, bem como o próprio local de trabalho);
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc;
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do IPPASSO, incluindo vidros, fachadas e sacadas, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, etc.);
- Arrumar e limpar os banheiros, utilizando água, sabão, detergentes e desinfetantes, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Controlar o estoque do material de copa e limpeza, prezando pela economicidade;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos utensílios e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

1.3.2 Qualificação mínima exigida

- a) A qualificação exigida para o cargo/função de auxiliar de serviços gerais é, no mínimo, o ensino fundamental, completo ou em andamento;
- b) No caso do profissional possuir o ensino fundamental incompleto, este deverá estar, no mínimo, alfabetizado, ou seja, saber ler e escrever fluentemente.

1.4 DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.4.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.4.1.1 Todas os usuários deverão ser atendidos, respeitando as normas de cada local.

- 1.4.2 Os materiais necessários para o desempenho das funções serão fornecidos pelo CONTRATADO.

- 1.4.3 Em caso de postura inadequada, o Contratante solicitará, através de seu preposto, a substituição do funcionário.

- 1.4.4 A distribuição da carga horária semanal poderá ser alterada, conforme a necessidade do IPPASSO. Casos não previstos serão resolvidos pelo Contratante.

1.5 DO UNIFORME E DOS EPI'S

- 1.5.1 A Contratada deverá fornecer uniformes e todos os EPI's obrigatórios para exercício da função, conforme NRs vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 1.5.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o funcionário.

- 1.5.3 Os uniformes deverão ser confeccionados com tecido e material de qualidade, possuir a identificação da empresa Contratada e compreender, no mínimo, as seguintes peças:

- a) jaleco de manga curta, calçado com sola antiderrapante, luva de limpeza e crachá de identificação.

- 1.5.4 Os equipamentos de proteção individual deverão proteger a saúde do trabalhador e deverão ser trocados e/ou substituídos sempre que necessário, a fim de garantir o bom andamento do serviço.

1.5.5 O calçado deverá ser condizente a cada local de trabalho, a fim de proteger a saúde do funcionário.

1.5.6 Não serão aceitos decotes e peças de curto comprimento nos ambientes de trabalho.

1.5.7 O crachá de identificação deverá conter os seguintes dados:

- a) nome da empresa a qual o funcionário possuiu o vínculo empregatício;
- b) nome do funcionário;
- c) foto do funcionário;
- d) cargo/função do funcionário.

1.5.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser feito da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conjuntos completos ao funcionário no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e usabilidade;
- b) calçados e luvas deverão ser substituídos sempre que necessários, conforme demanda do serviço;
- c) os equipamentos de proteção individual deverão estar sempre à disposição dos funcionários;
- d) no caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

1.5.9 Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada Global

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Menor preço

4. PREÇO ORÇADO

4.1 R\$ 2.100,00 mensais, perfazendo um valor global estimado para os 12 (doze) meses de R\$ 25.200,00

5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas referentes aos serviços objeto do presente aditamento serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária e subsequente:

21.01.09.122.0065.2701 - MANUTENÇÃO DO IPPASSO;
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
3.3.9.0.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Passo Fundo, 15 de dezembro de 2023.

Aline Machado Kuns
Pregoeira

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo - IPPASSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
CNPJ:	
E-mail:	

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa, limpeza, higienização e sanitização, com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessária, junto às dependências do IPPASSO, em regime de empreitada global, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.	R\$ _____	R\$ _____

Preço unitário (por extenso): _____.

Preço global (por extenso): _____.

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Obs.: validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data: _____

Assinatura
Nome completo
Representante Legal

ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo -

IPPASSO

Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº 01/2023

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo -
IPPASSO
Comissão de Contratação
Pregão Eletrônico nº 01/2023

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o IPPASSO;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo -

IPPASSO

Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº 01/2023

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo -

IPPASSO

Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº 01/2023

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo -

IPPASSO

Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº 01/2023

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

☐ Microempresa (ME); ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. **(observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).**

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO E

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO (IPPASSO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.989/0001-02, com sede na Rua Paissandu, 141, Centro, Passo Fundo – RS, CEP 99010-100, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Franceli do Carmo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 823.960.000-04 e RG nº 1058111368, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa** _____, estabelecida na Rua _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, conforme consta do **Processo Interno nº 2023/58634**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto da presente contratação consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copa, limpeza, higienização e sanificação, com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra necessária**, junto às dependências do IPPASSO, em regime de empreitada global, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS DE LIMPEZA

- 1.2.1 A presente contratação direta será em **regime de empreitada global**, pelo período de 12 meses, com o fornecimento de:

CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE DE POSTOS E CARGA HORÁRIA	
Auxiliar de serviços gerais	01 (um) posto, com carga horária de 15 horas semanais (75 horas mensais), compreendendo o turno da manhã de expediente da autarquia, das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.

- 1.2.2 A empresa deverá fornecer mão-de-obra comprovadamente pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como os equipamentos e produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços;
- 1.2.3 A empresa deverá fornecer os equipamentos e materiais suficientemente necessários para a execução contratual.

- 1.2.4 Os profissionais deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 1.2.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições de cada cargo, de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as garantias técnicas atinentes à matéria para resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Administração Pública.
- 1.2.6 Os serviços deverão ser executados pela Contratada, a partir da assinatura do contrato, obedecendo aos locais indicados pelo Contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidade de pessoal descritos neste Termo de Referência.
- 1.2.6.1 Na data e horário definidos na Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar seu funcionário devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e os equipamentos de proteção individual, necessários para a execução do serviço.
- 1.2.6.2 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2.7 A Contratada será responsável pela alimentação, transporte e fornecimento de uniforme, crachá e EPI's específicos para cada profissional, para a execução dos serviços licitados.
- 1.2.8 A Contratada não poderá substituir os profissionais, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Contratante, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e todos os documentos exigidos no certame.
- 1.2.9 Em caso de falta do profissional, a Contratada deverá encaminhar, de imediato, substituto, para que não ocorra a interrupção na prestação dos serviços.
- 1.2.10 O Contratante resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.3 DA COMPETÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO DO CARGO

1.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.3.1.1 Atribuições do cargo

- Auxiliar nas tarefas relacionadas com atividades de copa do IPPASSO, tais como: preparação de café e chá, limpeza e conservação das dependências do local de trabalho e dos equipamentos existentes no local (fogões, geladeiras, balcões, mesas, cadeiras, armários, louças e talheres, bem como o próprio local de trabalho);
- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc;
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do IPPASSO, incluindo vidros, fachadas e sacadas, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral;

- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, etc.);
- Arrumar e limpar os banheiros, utilizando água, sabão, detergentes e desinfetantes, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Controlar o estoque do material de copa e limpeza, prezando pela economicidade;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos utensílios e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

1.3.2 Qualificação mínima exigida

- a) A qualificação exigida para o cargo/função de auxiliar de serviços gerais é, no mínimo, o ensino fundamental, completo ou em andamento;
- b) No caso do profissional possuir o ensino fundamental incompleto, este deverá estar, no mínimo, alfabetizado, ou seja, saber ler e escrever fluentemente.

1.4 DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.4.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1.4.1.1 Todos os usuários deverão ser atendidos, respeitando as normas de cada local.

- 1.4.2 Os materiais necessários para o desempenho das funções serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

- 1.4.3 Em caso de postura inadequada, o Contratante solicitará, através de seu preposto, a substituição do funcionário.

- 1.4.4 A distribuição da carga horária semanal poderá ser alterada, conforme a necessidade do IPPASSO. Casos não previstos serão resolvidos pelo Contratante.

1.5 DO UNIFORME E DOS EPI'S

- 1.5.1 A Contratada deverá fornecer uniformes e todos os EPI's obrigatórios para exercício da função, conforme NRs vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 1.5.2 Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o funcionário.

- 1.5.3 Os uniformes deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, possuir a identificação da empresa Contratada e compreender, no mínimo, as seguintes peças:
- a) jaleco de manga curta, calçado com sola antiderrapante, luva de limpeza e crachá de identificação.
- 1.5.4 Os equipamentos de proteção individual deverão proteger a saúde do trabalhador e deverão ser trocados e/ou substituídos sempre que necessário, a fim de garantir o bom andamento do serviço.
- 1.5.5 O calçado deverá ser condizente a cada local de trabalho, a fim de proteger a saúde do funcionário.
- 1.5.6 Não serão aceitos decotes e peças de curto comprimento nos ambientes de trabalho.
- 1.5.7 O crachá de identificação deverá conter os seguintes dados:
- a) nome da empresa a qual o funcionário possuiu o vínculo empregatício;
- b) nome do funcionário;
- c) foto do funcionário;
- d) cargo/função do funcionário.
- 1.5.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser feito da seguinte forma:
- a) 02 (dois) conjuntos completos ao funcionário no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e usabilidade;
- b) calçados e luvas deverão ser substituídos sempre que necessários, conforme demanda do serviço;
- c) os equipamentos de proteção individual deverão estar sempre à disposição dos funcionários;
- d) no caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 1.5.9 Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

2.0 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o **preço global de R\$** _____
(_____), **sendo que será pago mensalmente, pelo**
período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 - De acordo com a Diretoria Financeira, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do boletim de medição, conferido(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

2.2.1 - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.3 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à Diretoria Financeira, pelo CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 - O IPPASSO procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB n 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

2.3.3 - A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

2.4 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.4.1 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.5 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Diretoria Financeira, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente):

21.01.09.122.0065.2701 - MANUTENÇÃO DO IPPASSO;

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

3.0 - DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 1433/2021, observadas suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 23/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 O prazo para prestação dos serviços decorrentes de processos judiciais, deverá ser observado o prazo estabelecido pelo Poder Judiciário.
- 3.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
- 3.6 Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses, nos termos do Art. 135 da Lei 14.133/2021.
- 3.7 Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, de acordo com a Lei 14.133/2021, até o limite legal e, ainda, solicitado durante sua vigência.
- 3.8 Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do contrato, os preços serão reajustados pela variação do IPCA ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta até o pagamento de cada parcela.
- 3.9 A execução dos serviços será fiscalizada pelo IPPASSO, cuja fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no contrato.
- 3.10 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial, ou quando houver, pelos acréscimos já aditados anteriormente.
- 3.11 A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Trabalho dos seus empregados que executarão os serviços objeto desse contrato. O não cumprimento deste subitem constitui infração contratual passível de rescisão contratual.
- 3.12 Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de prazo:
 - 3.13 Manifesta deficiência do serviço;
 - 3.14 Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - 3.15 Falta grave ao Juízo do IPPASSO;
 - 3.16 Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa

do IPPASSO;

3.17 Falência ou insolvência;

3.18 Não der início às atividades no prazo previsto.

4.0 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através do órgão gestor do IPPASSO.

4.2 - O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

4.3 - O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.4 - Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o Presidente do IPPASSO.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

5.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

5.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

5.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

5.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

5.2.10 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.2.11 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

5.2.12 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.2.13 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/ de 2021;

5.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.2.17 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

5.2.18 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais);

5.2.19 - Respeitar a legislação vigente, bem como as Normas Técnicas de Segurança (NB);

5.2.20 - Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

5.2.21 - Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) apresentado para atendimento do subitem 12.1, inciso I do edital. A CONTRATADA somente poderá substituir esse profissional em caso de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, a indicação do novo profissional, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior;

6.0 - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado neste contrato, no edital e seus anexos;

III - Multa R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso injustificado, além dos prazos estipulados neste contrato, no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV - Multa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar o contrato;

V - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado, caso a CONTRATADA não apresente o comprovante de renovação da garantia de execução contratual, conforme determinação do subitem 5.2.27 deste contrato, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

VI - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ocorrência, em caso de substituição do profissional responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), sem prévia concordância do CONTRATANTE;

VII - Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VIII - Multa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

IX - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo

máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8.0 - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo, ____ de _____ de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PASSO
FUNDO**

EMPRESA CONTRATADA

**Nome
Cargo**

**Franceli do Carmo
Presidente**

Testemunhas:

1)

Nome:

2)

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: NGWC.KNSK.ONCJ.XUPV

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ALINE MACHADO KUNS, Técnico
Previdenciário, em 15/12/2023 10:15:37

Verifique a autenticidade em <https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/> informando a chancela
NGWC.KNSK.ONCJ.XUPV